



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Prefeitura Municipal de Primavera



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.006/2020.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Prefeitura e Secretarias Municipais de Primavera..

Propostas: até às 07:00 horas do dia 14/08/2020.

Abertura: 09 horas e 00 minutos do dia 14/08/2020.

Disputa: 09 horas e 00 minutos do dia 14/08/2020.

Edital: [site://www.primavera.pa.gov.br](http://www.primavera.pa.gov.br), [Email: setordelicitacaopmp2020@gmail.com](mailto:setordelicitacaopmp2020@gmail.com)

Local: Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br

Unidade Administrativa do Governo Federal (UASG): **980521**

Comissão Permanente de Licitação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Prefeitura Municipal de Primavera



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2606001/2020
SISTEMA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Prefeitura e Secretarias Municipais de Primavera., em conformidade com as especificações técnicas, Anexo I - Termo de Referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO/FECHADO nos termos de este Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº. 10.024/2019 (art. 23 e 24), subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, conforme as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006.

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, pela utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo os trabalhos conduzidos pelo pregoeiro, com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1.3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO: edital disponível no site: Prefeitura Municipal de PRIMAVERA, Mural dos Jurisdicionados do TCM-PA, opção Acesso Identificado. Realização: www.comprasgovernamentais.gov.br opção Acesso Identificado.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 07:00 horas do dia 14/08/2020.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: as 09 horas e 00 minutos do dia 14/08/2020.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: as 09 horas e 00 minutos do dia 14/08/2020.

1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do pregoeiro (por item), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9 Impugnações ao edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: setordelicitacaopmp2020@gmail.com

1.9.1. Não serão aceitos se remetidos via correio.

1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: setordelicitacaopmp2020@gmail.com

1.10.1. Não serão aceitos se remetidos via correio.

Expediente externo: CPL de segunda a sexta feira, das 8 horas às 13 horas. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de PRIMAVERA disponível no site: site://www.primavera.pa.gov.br - link: Publicações e mural oficial: Prefeitura



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Prefeitura Municipal de Primavera



Municipal de PRIMAVERA, Sito na AV. GENERAL MOURA CARVALHO, S/N, CENTRO, PRIMAVERA

1.11. , cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.12. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei 8.666/1993;

Anexo III - Modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Minuta do contrato;

Anexo VI - Modelo de Declaração que não emprega menor de 18 anos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Prefeitura Municipal de PRIMAVERA e no SICAF.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV da Lei 8.666/1993.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/1993.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

2.5.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

2.5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

2.5.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

2.5.5. Ocorrendo o empate, proceder se á da seguinte forma:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Prefeitura Municipal de Primavera



2.5.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar a proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.5.6. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.5.7. Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.5.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.4., será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.5.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.5.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

a) a cota de 25% reservada para ME's e EPP's somente será adjudicada se o valor ofertado não for superior a 10% do valor obtido na cota principal; em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da lei complementar nº 123/2016.

b) se o valor ofertado pela licitante for superior ao limite estabelecido, o bem será adjudicado ao vencedor da cota principal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br, necessitando estar credenciadas, podendo também ser acessada pelo site www.comprasnet.gov.br

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto ao SICAF poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao www.comprasgovernamentais.gov.br (provedor do sistema) ou ao Município de PRIMAVERA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A proposta financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Prefeitura Municipal de Primavera



4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme Anexo I), declaração de que atende ao edital na íntegra como complementação da descrição do objeto, está assinada socio administrador ou procurador, conter marca (*quando for o caso*), data de validade não inferior a 120 dias, em papel timbrado, valor numérico e por extenso, (*em caso de erro este ultimo será considerado*) fazer menção ao numero do processo.

4.1.2. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.

4.1.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.6. O licitante que for convocado no chat e não se manifestar dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro terá automaticamente sua proposta recusada.

4.1.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota PRINCIPAL ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota PRINCIPAL.

4.1.8. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.2. Observações relativas à proposta financeira:

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital e em seus anexos.

4.2.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, quatro algarismos após a vírgula.

4.2.4.1. Algarismos excedentes ao permitido pelo item supram, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Prefeitura Municipal de Primavera



4.2.5. Quando ao preço proposto, os reajustes obedecerão a Lei 8.666/93, Lei nº 10.192/2001 e 10.520/2002.

4.2.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta financeira, será desclassificada.

4.2.7. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira com os valores finais dos itens. A proposta financeira final deverá ser apresentada e enviada via sistema campo anexo.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item, observando-se o disposto no art. 4º, inc. X da Lei 10.520/2002.

5.2. A análise da proposta financeira pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.

5.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis.

5.2.3. Que não contiver informações suficientes que permita a perfeita identificação do objeto licitado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no Anexo I.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício, todas suas alterações ou consolidação e documentos oficial com foto de identificação dos sócio/proprietários e procuradores.

6.1.2 Declaração formal, conforme anexo de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei 8.666/1993.

6.1.3. Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo do Anexo III), assinada pelo representante legal e pelo contador ou técnico em contabilidade.

6.1.3.1. A declaração citada (modelo do Anexo III) deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e a sua assinatura, com firma reconhecida em cartório.

6.1.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br)

6.1.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br)

6.1.3.4. Certidão negativa de licitantes inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas da União -



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Prefeitura Municipal de Primavera



TCU.

6.1.3.5. A consulta aos cadastros previstas nos itens 6.1.3.3, 6.1.3.4 e 6.1.3.5 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3.6. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.4. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e de débito trabalhista, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais, incluindo a seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN1.751/2014.
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacias da Fazenda Estadual.
- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante, e acompanhando da CENIT, certidão negativa de infração trabalhista;

6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com a apresentação do Certificado de Regularidade (CRF).

6.1.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ emitida em data não superior a 60 dias da data de abertura da sessão. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

6.1.7 Prova de inscrição Estadual emitida não superior a 60 dias data de abertura da sessão;

6.1.8 Alvará de Funcionamento, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

6.1.9 Alvará ou Habite se, expedida pelo Corpo de Bombeiro relativo ao domicílio ou sede da licitante;

6.1.10 Alvará de Funcionamento, expedida pela Secretaria de Meio Ambiente do município relativo ao domicílio ou sede da licitante.

6.1.11 Alvará de Funcionamento expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do município relativo ao domicílio ou sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.12 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedidos pelo distribuidor da sede da Licitante em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, juntamente com a Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Prefeitura Municipal de Primavera



licitante e, Certidão Negativa de Protestos da sede do licitante, emitidas em seu nome, datadas dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso nas próprias certidões;

- 6.1.13 Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do site do (trf);
- 6.1.14 Balanço patrimonial juntamente com as demonstrações contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL e Demonstração de Fluxos de Caixa - DFC) do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial. Para fins deste **Edital**, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de **03** (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR junto ao referido Conselho, e também as Certidões de regularidade contendo número, validade e finalidades de Balanço Patrimonial e Editais de Licitação, de acordo com a Resolução nº 1.402/2012-CFC. Para fins deste Edital.
- 6.1.15 A real situação financeira do proponente será verificada com base nos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad 1,0$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad 1,0$$

- **Índice de Endividamento Geral (IE)** não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \quad 0,50$$

Onde:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo Prazo



AT - Ativo Total

6.1.9. Os **Balancos** deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, e deverá vir acompanhado de declaração do contador com assinatura reconhecida em cartório, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.

6.1.10. As empresas com menos de **01** (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

6.1.11. Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante.

6.1.12. Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

6.1.13 Certidão do Conselho do contador ou técnico de contabilidade da licitante.

6.1.14 Comprovação de que é adimplente com o município com o fornecimento do objeto licitado, através de uma Declaração de Adimplência, expedida pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Primavera. A referida declaração deverá ser solicitada pela licitante no protocolo da secretaria, através de requerimento em papel timbrado da empresa interessado à Secretaria Municipal de Administração até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.15 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de materiais ou prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado, que comprovem que a proponente já forneceu ou executou serviços pertinentes e compatíveis com objeto deste edital, acompanhado de cópia de nota fiscal e cópia do respectivo contrato com firma reconhecida ou assinatura certificada digitalmente.

6.1.15.1 O atestado apresentado deve conter: dados do contratado e do contratante (razão social, endereço completo, CNPJ, e responsável pelas informações que assina o documento), identificação do objeto fornecido e local de fornecimento;

6.1.14.1.1 A licitante que apresentar atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito privado, esta deverá conter assinatura do responsável legal da empresa com firma reconhecida em cartório.

6.2. Observações relativas aos documentos de habilitação:

6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser entregues fisicamente em originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o pregoeiro, se entender



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Prefeitura Municipal de Primavera



necessário, poderá diligenciar para averiguar a sua autenticidade, habilitando ou não a licitante em função desta diligência, no prazo de 03 (três) dias úteis após declarado vencedor, através de solicitação do Pregoeiro.

6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a sessenta dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.2.4. Será examinada a documentação da(s) licitante(s) que tenha(m) sua(s) proposta(s) financeira(s) classificada(s) em primeiro lugar para fins de registrar os preços. Considerando a possibilidade de eventual reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro que venha a acarretar a alteração da ordem de classificação das propostas financeiras, nos termos de algum Decreto Municipal, serão analisadas os documentos de habilitação das demais licitantes classificadas e na ordem de classificação.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas.

7.1.1. Os lances ofertados serão pelo menor preço por item.

7.1.1.1. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.2. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

7.1.3. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.1.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.1.5. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.1.6. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.1.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no Anexo I - Termo de Referência para a contratação.

7.1.8. Nas situações a que se referem os subitens 7.1.7 e 7.1.8, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.1.9. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Prefeitura Municipal de Primavera



decidir sobre sua aceitação.

7.1.10. O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.1.11. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital, salvo os lances considerados como erro de digitação na hora dos lances.

7.1.12. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no Anexo I - Termo de Referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.

7.1.13. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o pregoeiro examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.1.14. Caso necessário, o procedimento do item 7.1.14. ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

7.1.15. Considerando a Lei complementar 123/2006, este edital contempla cota reservada exclusiva para MES E EPPS para os itens com valor até 80.000,00;

7.1.15.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal referente ao mesmo objeto;

7.1.15.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, considerando O MESMO objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

7.2. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada e o pregoeiro examinará a proposta subsequente, conforme item 7.1.14. do edital, até encontrar proposta que atenda e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro, salvo quando não houver recurso.

7.3. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao pregoeiro, via sistema, em até 2 (duas) horas sua proposta com os valores final, a proposta financeira com a relação de todos os itens vencidos, com seus respectivos preços unitários.

7.3.1. O pregoeiro, a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via e-mail, por solicitação da licitante.

7.3.2. O pregoeiro poderá exigir o envio via correio, o encaminhamento da proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo pregoeiro dos documentos e anexos exigidos e não sua postagem.

7.3.4.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço **Prefeitura Municipal de PRIMAVERA, AV. GENERAL MOURA CARVALHO, S/N, CENTRO, PRIMAVERA.**



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Prefeitura Municipal de Primavera



8. DOS RECURSOS

7.3.4.2. Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo. Caso interposto o recurso, deverá ser dirigido ao pregoeiro indicando a Comissão de Licitações - Comissão de Registro de Preços, bem como o número do edital e da licitação (pregão na forma eletrônica), para o endereço . GENERAL MOURA CARVALHO, S/N, CENTRO, PRIMAVERA, no prazo de três dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo pregoeiro, dos documentos, e não sua postagem.

8.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo pregoeiro, ao vencedor do certame.

8.2. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

8.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

8.5 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1, nos autos do processo, bem como no sistema eletrônico.

8.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Havendo recursos, o pregoeiro os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

8.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, a autoridade competente homologará a licitação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Comissão de Licitação convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de dois dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.3.

10.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.3.

10.3. Quem convocado não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado no CRC pelo prazo de até cinco



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Prefeitura Municipal de Primavera



anos, sem prejuízo às penalidades previstas na ata de registro de preços.

10.4. As cláusulas relativas ao registro de preços, reajuste e atualização dos preços, bem como prazos, condições gerais, obrigações, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s), bem como pelas licitantes que tiverem suas propostas financeiras classificadas e seus preços registrados e que venham a ter o menor preço em virtude de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

10.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a ata de registro de preços ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposição do Decreto Municipal. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste edital e na ata de registro de preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.

10.6. Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

10.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal.

11. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas: recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma ata de registro de preços gerenciada pelo município; resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados; interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço ao Município de PRIMAVERA.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Para o efetivo pagamento a Contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no termo contratual.

12.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto ao setor de compras ou outro indicado pelo gestor do contrato.

12.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

12.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) ou Contábil, que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

12.4.1. Nota fiscal/ fatura;

12.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Prefeitura Municipal de Primavera



13. DAS PENALIDADES

13.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem:

13.1.1. Quanto procedimento da licitação.

13.1.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência;

13.1.1.2. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

13.1.1.3. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses.

13.1.1.4. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

13.1.2. Quanto à execução.

13.1.2.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a compromitente estará sujeita às seguintes penalidades que seguem.

13.1.2.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica. 13.1.2.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais permitidos pela legislação vigentes.

13.1.2.1.2.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total da contratação, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

13.1.2.1.3. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais permitidos pela legislação vigentes.

13.1.2.1.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a) No caso de inexecução parcial da contratação e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) No caso de inexecução total da contratação, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

13.1.2.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato;

13.1.2.1.5. Quando a compromitente causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Prefeitura Municipal de Primavera



inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária;

13.1.2.1.6. A recusa injustificada para assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infrator a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação si métrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Servirão de cobertura para as despesas do presente edital as dotações orçamentárias constantes dos pedidos e autorizações para a aquisição do respectivo objeto conforme minuta da ata de registro de preços anexa.

14.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na CPL, sito: AV. GENERAL MOURA CARVALHO, S/N, CENTRO, PRIMAVERA, no horário constante do item 1.11.

14.4. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de PRIMAVERA (PA), quando não resolvidas administrativamente.

14.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, bem como às discordância entre as especificações do objeto no Comprasnet e neste Edital, prevalecerão às constantes neste edital.

Prefeitura Municipal de PRIMAVERA, em 31 de Julho de 2020.

VANDSON OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2606001/2020

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Prefeitura e Secretarias Municipais de Primavera.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição desses itens é de suma importância para o funcionamento dos diversos Setores da Administração Pública.

2.2 - Frizamos aqui que a aquisição de materiais de Gêneros de alimentos é essencial para os trabalhos desta Prefeitura e suas Secretarias Municipais.

2.3 - A cotação de preço foi baseada no comércio regional e Banco de Preço.

3 - OBJETIVO

3.1 - PMP - É de um bom atendimento e presta um serviço de boa qualidade aos Cidadãos do Município de Primavera;

3.2 - SAÚDE - É de um melhor atendimento aos servidores e aos pacientes que necessitam dos serviços de Saúde (PSF, SECRETARIA DE SAÚDE e POSTO DE SAÚDE);

3.3 - EDUCAÇÃO - É de melhor condição de trabalho aos servidores e Cidadãos;

3.4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - Atendimento digno e de qualidade as famílias referenciadas pelos Programas sociais do Município.

4 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 - O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até DD/MM/AAAA, podendo ser prorrogado conforme a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



necessidades da Gabinete do Prefeito, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Cultura, Desporto e Turism, Secretaria Administração e Planejamento, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Assist. e Promoção Social, Secretaria de Educação, Fundo de Educação Basica - FUNDEB com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - órgão 02-Gabinete do Prefeito unidade(s) 01-Gabinete do Prefeito, órgão 08-Secretaria de Saúde unidade(s) 02-Fundo Municipal de Saúde, órgão 07-Secretaria de Agricultura unidade(s) 01-Secretaria de Agricultura e Desenvolvide, órgão 13-Secretaria de Cultura, Desporto e Turism unidade(s) 01-Secretaria de Cultura, Desporto e Turism, órgão 04-Secretaria Administração e Planejamento unidade(s) 01-Secretaria Administração e Planejamento, 01-Secretaria Municipal de Saúde, órgão 12-Secretaria de Meio Ambiente unidade(s) 02-Fundo Municipal de Meio Ambiente, 01-Secretaria de Meio Ambiente, órgão 03-Secretaria de Assist. e Promoção Social unidade(s) 01-Secretaria de Assist. e Promocao Social, 02-Fundo Municipal de Assistencia Social, órgão 06-Secretaria de Educação unidade(s) 01-Secretaria Municipal de Educacao, órgão 11-Fundo de Educação Basica - FUNDEB unidade(s) 01-Fundo de De Desenvilmento Educacao Basic

6 - DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1 - Como se trata de materiais de consumo será solicitado aos setores e Secretarias, conforme a necessidade da Administração Publica Municipal.

6.2 - Sem horário pre definido.

7 - DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

7.1 - O produto deverá fornecido de forma adequada e segura oa Gabinete do Prefeito, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Cultura, Desporto e Turism, Secretaria Administração e Planejamento, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Assist. e Promoção Social, Secretaria de Educação, Fundo de Educação Basica - FUNDEB .

7.2 - O Fornecimento do Produto deverá ser de acordo com a necessidade da(o) Gabinete do Prefeito, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Cultura, Desporto e Turism,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



Secretaria Administração e Planejamento, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Assist. e Promoção Social, Secretaria de Educação, Fundo de Educação Básica - FUNDEB

7.3 - Os produtos deveram ser entregue no endereço fornecido pela autoridade requisitante.

8 - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

8.1 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo responsável do Setor de almoxarifado, ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) Gabinete do Prefeito, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, Secretaria Administração e Planejamento, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Assist. e Promoção Social, Secretaria de Educação, Fundo de Educação Básica - FUNDEB.

9 - LISTA DE PRODUTOS/SERVIÇOS

NO ANEXO I - "B" (Planilha Digital)

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32020/2020-000 SRP

1 - Itens da Licitação**1 - Achocolatado**

Descrição Detalhada: Achocolatado, apresentação: pó, sabor: tradicional, característica adicional: enriquecido com vitaminas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1830

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 9150

Unidade de Fornecimento: Embalagem 400,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,20

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (1830)

2 - Açúcar

Descrição Detalhada: "açúcar", tipo: refinado, características adicionais: branco, 1ª qualidade

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4740

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 23700

Unidade de Fornecimento: Pacote 1,00 KG

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,20

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (4740)

3 - Adoçante

Descrição Detalhada: Adoçante, aspecto físico: líquido transparente, ingredientes: sucralose, prazo validade: 1 anos, tipo: dietético, características adicionais: bico dosador

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 360

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 1800

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,20

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (360)

4 - Condimento in natura

Descrição Detalhada: Condimento in natura, espécie: alho, tipo: nacional

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 306

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 1530

Unidade de Fornecimento: Embalagem 1,00 KG

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (306)

5 - Arroz beneficiado

Descrição Detalhada: Arroz beneficiado, tipo: agulhinha,branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3180

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 15900

Unidade de Fornecimento: Quilograma 0,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,20

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (3180)

6 - Legume em conserva

Descrição Detalhada: Legume em conserva, tipo: azeitona verde, tamanho: média, apresentação: com caroço

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 6000

Unidade de Fornecimento: Embalagem 100,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,20

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (1200)

7 - Fruta

Descrição Detalhada: Fruta, tipo: banana pacovan, apresentação: natural

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 540

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2700

Unidade de Fornecimento: Unidade 0,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,20

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (540)

8 - Legume in natura

Descrição Detalhada: Legume in natura, tipo: batata inglesa

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 990

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 4950

Unidade de Fornecimento: Quilograma 0,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,20

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (990)

9 - Biscoito

Descrição Detalhada: Biscoito, apresentação: quadrado, classificação: salgado, tipo: cream cracker

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4080

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 20400

Unidade de Fornecimento: Pacote 400,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,20

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (4080)

10 - Biscoito

Descrição Detalhada: Biscoito, apresentação: retangular, sabor: maizena, classificação: doce, características adicionais: sem recheio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3540

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 17700

Unidade de Fornecimento: Pacote 400,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,20

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (3540)

11 - Biscoito

Descrição Detalhada: Biscoito, apresentação: redondo, sabor: não aplicável, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, tipo: maria

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3720

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 18600

Unidade de Fornecimento: Pacote 400,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,20

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (3720)

12 - Café

Descrição Detalhada: Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade mínimo: 12 meses

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4410

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 22050

Unidade de Fornecimento: Pacote 250,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,20

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (4410)

13 - Tempero

Descrição Detalhada: Tempero, tipo: caldo, apresentação: pó, aplicação: uso culinário, sabor: galinha

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 450

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2250

Unidade de Fornecimento: Caixa 57,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (450)

14 - Molho de mesa

Descrição Detalhada: Molho de mesa, tipo: catchup, composição: tradicional, apresentação: creme

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 510

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2550

Unidade de Fornecimento: Embalagem 250,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,20

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (510)

15 - Legume in natura

Descrição Detalhada: Legume in natura, tipo: cebola branca

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1260

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 6300

Unidade de Fornecimento: Quilograma 0,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,20

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (1260)

16 - Legume in natura

Descrição Detalhada: Legume in natura, tipo: cenoura

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 960

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 4800

Unidade de Fornecimento: Quilograma 0,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,20

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (960)

17 - Carne salgada

Descrição Detalhada: Carne salgada, tipo corte: ponta de agulha - charque, origem: bovina, apresentação: em mantas, estado de conservação: seco (a)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 330

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 1650

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 3,00

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (330)

18 - Condimento

Descrição Detalhada: Condimento, tipo: cominho, apresentação: pó

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 870

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 4350

Unidade de Fornecimento: Grama 0,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,20

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (870)

19 - Condimento

Descrição Detalhada: Condimento, tipo: urucum, apresentação: pó

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 870

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 4350

Unidade de Fornecimento: Grama 0,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (870)

20 - Legume em conserva

Descrição Detalhada: Legume em conserva, tipo: ervilha

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 870

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 4350

Unidade de Fornecimento: Embalagem 200,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,20

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (870)

21 - Massa de tomate

Descrição Detalhada: Massa de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: tradicional, apresentação: creme

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1230

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 6150

Unidade de Fornecimento: Embalagem 300,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,20

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (1230)

22 - Farinha de mandioca

Descrição Detalhada: Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: branca torrada, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 960

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 4800

Unidade de Fornecimento: Embalagem 1,00 KG

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,20

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (960)

23 - Farinha de trigo

Descrição Detalhada: Farinha de trigo, grupo: doméstico, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: com fermento, fortificada com ferro e ácido fólico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1380

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 6900

Unidade de Fornecimento: Embalagem 1,00 KG

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,20

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (1380)

24 - Farinha de trigo

Descrição Detalhada: Farinha de trigo, grupo: doméstico, tipo: integral, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1380

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 6900

Unidade de Fornecimento: Embalagem 1,00 KG

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,20

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (1380)

25 - Leguminosa

Descrição Detalhada: Leguminosa, variedade: feijão preto, tipo: tipo 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 6000

Unidade de Fornecimento: Quilograma 0,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,20

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (1200)

26 - Carne de ave in natura

Descrição Detalhada: Carne de ave in natura, tipo animal: frango especial, tipo corte: sem miúdos, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3120

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 15600

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,30

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (3120)

27 - Leite em pó

Descrição Detalhada: Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3780

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 18900

Unidade de Fornecimento: Embalagem 200,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,20

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (3780)

28 - Molho de mesa

Descrição Detalhada: Molho de mesa, tipo: maionese, composição: tradicional, apresentação: creme

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 750

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 3750

Unidade de Fornecimento: Embalagem 250,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,20

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (750)

29 - Gordura vegetal

Descrição Detalhada: Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 6000

Unidade de Fornecimento: Embalagem 500,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,20

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (1200)

30 - Mistura alimentícia

Descrição Detalhada: Mistura alimentícia, ingredientes: farinha de trigo, açúcar, margarina, leite e ovos, aplicação: bolo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 720

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 3600

Unidade de Fornecimento: Pacote 1,00 KG

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,20

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (720)

31 - "milho"

Descrição Detalhada: "milho", tipo: grão, aplicação: mungunzá (canjica)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 900

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 4500

Unidade de Fornecimento: Pacote 500,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (900)

32 - Legume em conserva

Descrição Detalhada: Legume em conserva, tipo: milho verde

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1140

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 5700

Unidade de Fornecimento: Embalagem 200,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,20

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (1140)

33 - Óleo vegetal comestível

Descrição Detalhada: Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1260

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 6300

Unidade de Fornecimento: Embalagem 900,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,20

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (1260)

34 - Ovo

Descrição Detalhada: Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: grande

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1050

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 5250

Unidade de Fornecimento: Bandeja 30,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,20

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (1050)

35 - Carne de ave in natura

Descrição Detalhada: Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: peito, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: sem pele, sem osso

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1440

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 7200

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,30

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (1440)

36 - Sal

Descrição Detalhada: Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, características adicionais: teor mínimo cloreto de sódio 98,5%

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 360

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 1800

Unidade de Fornecimento: Pacote 1,00 KG

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (360)

37 - Embutido

Descrição Detalhada: Embutido, tipo: salsicha hot dog, tipo preparação: cozida, estado de conservação: resfriado(a)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2610

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 13050

Unidade de Fornecimento: Embalagem 1,00 KG

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,20

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (2610)

38 - Polpa de fruta

Descrição Detalhada: Polpa de fruta, tipo: maracujá, apresentação: congelada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1440

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 7200

Unidade de Fornecimento: Quilograma 0,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,30

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (1440)

39 - Tempero

Descrição Detalhada: Tempero, tipo: caldo, apresentação: pó, aplicação: uso culinário, sabor: carne

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1500

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 7500

Unidade de Fornecimento: Caixa 57,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (1500)

40 - Condimento

Descrição Detalhada: Condimento, tipo: pimenta de cheiro, apresentação: natural

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 360

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 1800

Unidade de Fornecimento: Quilograma 0,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,20

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (360)

41 - LEGUME IN NATURA

Descrição Detalhada: Legume in natura, tipo 1: tomate gaúcho

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 960

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 4800

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA 0,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,20

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (960)

42 - Vinagre

Descrição Detalhada: Vinagre, vinagre

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 690

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 3450

Unidade de Fornecimento: Frasco 750,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (690)

43 - Carne bovina in natura

Descrição Detalhada: Carne bovina in natura, tipo corte: patinho, apresentação: moida, estado de conservação: congelado(a)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2460

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 12300

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (2460)

44 - Creme de leite

Descrição Detalhada: Creme de leite, teor gordura: 21 a 40% de gordura, processamento: uht

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1950

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 9750

Unidade de Fornecimento: Embalagem 300,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (1950)

45 - Carne bovina in natura

Descrição Detalhada: Carne bovina in natura, tipo corte: lagarto, apresentação: peça inteira, processamento: com osso, estado de conservação: congelado(a)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3150

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 15750

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,30

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (3150)

46 - Leguminosa

Descrição Detalhada: Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1020

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 5100

Unidade de Fornecimento: Quilograma 0,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,20

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (1020)

47 - Carne de ave in natura

Descrição Detalhada: Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: com pele, com osso

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2700

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 13500

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (2700)

48 - Fruta

Descrição Detalhada: Fruta, tipo: maçã fuji, apresentação: natural

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 360

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 1800

Unidade de Fornecimento: Quilograma 0,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (360)

49 - Macarrão

Descrição Detalhada: Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: espaguete

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1500

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 7500

Unidade de Fornecimento: Embalagem 500,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (1500)

50 - Fruta

Descrição Detalhada: Fruta, tipo: mamão papaia , mamão amazônia, apresentação: natural

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 270

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 1350

Unidade de Fornecimento: Quilograma 0,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,20

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (270)

51 - Macarrão

Descrição Detalhada: Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de trigo grano duro, apresentação: parafuso

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1350

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 6750

Unidade de Fornecimento: Embalagem 500,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (1350)

52 - Verdura in natura

Descrição Detalhada: Verdura in natura, tipo: repolho branco , verde

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 540

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2700

Unidade de Fornecimento: Quilograma 0,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (540)

53 - Peixe em conserva

Descrição Detalhada: Peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: filé, meio de cobertura: com óleo comestível

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1230

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 6150

Unidade de Fornecimento: Embalagem 250,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (1230)

54 - Legume em conserva

Descrição Detalhada: Legume em conserva, tipo: seleta

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1620

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 8100

Unidade de Fornecimento: Embalagem 200,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (1620)

55 - Sopa

Descrição Detalhada: Sopa, ingredientes: carne, macarrão e legumes, prazo validade: 6 meses

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1230

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 6150

Unidade de Fornecimento: Saco 200,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,20

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (1230)

56 - Suco

Descrição Detalhada: Suco, apresentação: pó, sabor: laranja, tipo: artificial

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 15000

Unidade de Fornecimento: Embalagem 45,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (3000)

57 - Arroz beneficiado

Descrição Detalhada: Arroz beneficiado, tipo: parboilizado, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1050

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 5250

Unidade de Fornecimento: Quilograma 0,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (1050)

58 - Batata processada

Descrição Detalhada: Batata processada, espécie: inglesa, tipo formato: palha, tipo: frita, apresentação: pronto para consumo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 900

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 4500

Unidade de Fornecimento: Embalagem 250,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,20

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (900)

59 - Bebida láctea

Descrição Detalhada: Bebida láctea, sabor: morango, apresentação: saco polietileno, característica adicionais: com polpa de frutas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 6000

Unidade de Fornecimento: Bandeja 6,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (1200)

60 - Carne bovina in natura

Descrição Detalhada: Carne bovina in natura, tipo corte: miolo ou coração da alcatra, apresentação: peça inteira, estado de conservação: congelado (a)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 900

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 4500

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (900)

61 - Legume in natura

Descrição Detalhada: Legume in natura, tipo: chuchu verde

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 150

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 750

Unidade de Fornecimento: Quilograma 0,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (150)

62 - Farinha de milho

Descrição Detalhada: Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação: pré-cozida, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 450

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2250

Unidade de Fornecimento: Embalagem 500,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (450)

63 - Leite côco

Descrição Detalhada: Leite côco, tipo: integral, prazo validade mínimo: 12 meses

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 600

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 3000

Unidade de Fornecimento: Garrafa 200,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (600)

64 - Fruta

Descrição Detalhada: Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 90

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 450

Unidade de Fornecimento: Quilograma 0,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,20

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (90)

65 - Macarrão

Descrição Detalhada: Macarrão, teor de umidade: massa pré-cozida, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, tipo: fresca, apresentação: lasanha

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 180

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 900

Unidade de Fornecimento: Embalagem 500,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (180)

66 - Milho de pipoca

Descrição Detalhada: Milho de pipoca, grupo: duro, classe: amarela, qualidade: tipo 1, formato estourado: tipo irregular, butterfly

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 900

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 4500

Unidade de Fornecimento: Embalagem 500,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (900)

67 - Legume in natura

Descrição Detalhada: Legume in natura, tipo: pimentão verde

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 150

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 750

Unidade de Fornecimento: Quilograma 0,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,20

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (150)

68 - Leguminosa

Descrição Detalhada: Leguminosa, variedade: feijão vermelho, tipo: tipo 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 930

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 4650

Unidade de Fornecimento: Quilograma 0,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,20

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (930)

69 - Leite condensado

Descrição Detalhada: Leite condensado, tipo: integral, ingrediente básico: leite in natura

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 600

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 3000

Unidade de Fornecimento: Lata 395,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Primavera/PA (600)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA-PA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Primavera - PA
Pregão Eletrônico, sob o nº _____ – CPL/PMP

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa _____, **CNPJ Nº** _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **Pregão Eletrônico, sob o nº** _____ – **CPL/PMP**, cujo objeto é a _____, com a apresentação na forma editalícia dos documentos no requisitados no presente ato convocatório.

Cidade – PA, em xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

Assinatura

Nome de representante legal
Nome da empresa
CNPJ Nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA-PA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO III

**DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR
Nº.123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

A Prefeitura Municipal de Primavera - PA
Pregão Eletrônico, sob o nº _____ – CPL/PMP

A empresa _____, CNPJ Nº _____,
por intermédio de seu representante legal a Sr.
_____, portador da cédula de identidade nº
_____ e do CPF nº
_____. Residente e domiciliado na
_____. DECLARA, para fins do
disposto no item ___ subitem ___ do Edital do **Pregão Eletrônico,**
sob o nº _____ – CPL/PMP, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº.
123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei
Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes
do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de
2006.

Cidade – PA, em xx de xxxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

Assinatura

Nome de representante legal
Nome da empresa
CNPJ Nº

**OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando se
a condição jurídica da empresa licitante.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA-PA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

A Prefeitura Municipal de Primavera - PA
Pregão Eletrônico, sob o nº _____ – CPL/PMP

A empresa _____, **CNPJ Nº** _____, no intermédio de seu representante legal a Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____ - __. Residente e domiciliado na _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Cidade – PA, em xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

Assinatura

Nome de representante legal
Nome da empresa
CNPJ Nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA-PA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



MODELO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Primavera - PA
Pregão Eletrônico, sob o nº _____ – CPL/PMP

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à Processo
Licitação Nº _____, que trata da a _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR R\$ UNITARIO	VALOR R\$ GLOBAL

VALOR DA PROPOSTA POR EXTENSO:

- A PROPOSTA TERÁ VALIDADE POR 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE
ABERTURA

DAS PROPOSTAS;

- O PREÇO PROPOSTO CONTEMPLA TODAS AS DESPESAS
NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DO CONTRATO.

- **DADOS BANCÁRIOS:**

Cidade – PA, em xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

Assinatura

Nome de representante legal
Nome da empresa
CNPJ Nº



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Prefeitura Municipal de Primavera



ANEXO IV MINUTA DA ATA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2606001/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____, o Município de PRIMAVERA, com sede na _____, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2606001/2020**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Prefeitura e Secretarias Municipais de Primavera.

VALOR TOTAL R\$

TOTAL GERAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Prefeitura Municipal de Primavera



Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Prefeitura Municipal de Primavera



Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2606001/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Prefeitura Municipal de Primavera



estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Prefeitura Municipal de Primavera



Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Prefeitura Municipal de Primavera



- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Prefeitura Municipal de Primavera



Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ata de Registro de Preços reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

Decreto nº 3.931, de setembro de 2011. Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Sistema de Registro de Preço - SRP - conjuntos de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços de aquisição de bens, para contratações futuras; (Redação dada pelo Decreto nº 4.342, de 23/08/2002).

Esta Ata de Registro de Preços é considerada documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

Órgão Gerenciador desta Ata - Secretaria Municipal de Educação de Primavera órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Prefeitura Municipal de Primavera



de Registro de Preços dele decorrente; e

Esta Ata de Registro de preços esta vinculada ao Processo licitatorio realizado na modalidade pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nos 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002.

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2606001/2020 e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PRIMAVERA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PRIMAVERA-PA, em ____ de _____ 2020

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA
C.N.P.J. nº 05.149.141/0001-94
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDOR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, neste ato denominado CONTR ATANTE, com sede na AV. GAL. MOURA CARVALHO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.149.141/0001-94, representado pelo(a) Sr.(a) ANA RENATA BRITO DE SOUSA e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Prefeitura e Secretarias Municipais de Primavera.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária órgão 02-Gabinete do Prefeito unidade(s) 01-Gabinete do Prefeito, órgão 08-Secretaria de Saúde unidade(s) 02-Fundo Municipal de Saúde, órgão 07-Secretaria de Agricultura unidade(s) 01-Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento, órgão 13-Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo unidade(s) 01-Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, órgão 04-Secretaria Administração e Planejamento unidade(s) 01-Secretaria Administração e Planejamento, 01-Secretaria Municipal de Saúde, órgão 12-Secretaria de Meio Ambiente unidade(s) 02-Fundo Municipal de Meio Ambiente, 01-Secretaria de Meio Ambiente, órgão 03-Secretaria de Assist. e Promoção Social unidade(s) 01-Secretaria de Assist. e Promoção Social, 02-Fundo Municipal de Assistência Social, órgão 06-Secretaria de Educação unidade(s) 01-Secretaria Municipal de Educação, órgão 11-Fundo de Educação Básica - FUNDEB unidade(s) 01-Fundo de Desenvolvimento Educação Básica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ANA RENATA BRITO DE SOUSA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRIMAVERA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PRIMAVERA - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____